

FOLHA DE DADOS

(FORNECEDOR) PRODUTO CIN19939

Produto:	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. TIPO A. ZERO HORA (COM CABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL DE 12.900 KG, SAPATA DE 770 MM, CAÇAMBA DE 0,53 M³, AR-CONDICIONADO) CATERPILLAR / 313GC			
Garantia:	antia: Garantia de 12 (doze) meses sem limite de horas, a partir da data de entrega.			
Apresentação:	01 Escavadeira Hidráulica Tipo A			
Zero KM:	Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora supe a 20 (vinte) horas.			
Entrega:	A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Prazo de até 90 (noventa) dias para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.			

Checklist de Conferências/Verificações

a)	Dados na nota fiscal				() Examinado		
b)	Integridade física da Máquina		() Examinado				
c)	Quantidades e seus respectivos acess	() Examinado					
d)	Identificação da marca e modelo da M	() Examinado					
e)	Testar o funcionamento da Máquina	() Examinado					
Anotações:							
Observações							

"Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon"

Inovação e Modernização na Gestão Pública





IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN19939





Inovação e Modernização na Gestão Pública





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN19939

Produto: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO A

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

1.1. Marca: CATERPILLAR

1.2. Modelo: 313GC

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante amarela;
- 2.2. Nova, zero hora;
- 2.3. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.4. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos;
- 2.5. Peso operacional de 12.900 [Kg];
- 2.6. Dimensão da sapata de 770 [mm];
- 2.7. Comprimento total, em posição de transporte, de 7.630 [mm];
- 2.8. Largura de 2.490 [mm];
- 2.9. Profundidade máxima de escavação de 5.570 [mm];
- 2.10. Altura máxima de escavação de 8.530 [mm];
- 2.11. Altura máxima de despejo de 6.070 [mm];
- 2.12. Capacidade da caçamba de 0,53 [m³];
- 2.13. Motor de 04 (quatro) cilindros;
- 2.14. Potência bruta máxima igual a 94,7 [HP];
- 2.15. Aspiração: turboalimentado;
- 2.16. Motor da mesma marca do fabricante do equipamento;
- **2.17.** Combustível: diesel;
- 2.18. Capacidade do tanque de combustível de 237 litros;
- 2.19. Alarme sonoro de deslocamento;
- 2.20. Ar-condicionado;
- 2.21. Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;
- 2.22. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.



3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- **3.1.** Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.
- **3.2.** As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade dos Órgãos Participantes.
- **3.3.** Assistências Técnicas e de Manutenção: a máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.
- **3.4.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.
- **3.5.** Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis** (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.
- **3.6.** A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento.
- **3.7.** É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

4. EXECUÇÃO DA GARANTIA

- **4.1.** Considerando que os equipamentos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em pelo menos um dos 295 municípios catarinenses, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.
- **4.2.** Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças será de responsabilidade da Contratada.
- **4.3.** Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.
- **4.4.** A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.
- **4.5.** É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

5. DA ENTREGA DA MÁQUINA

- **5.1.** A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- **5.2.** A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- **5.3.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
- **5.4.** A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- **5.5.** Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.
- **5.6.** Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Telefone: (48) 3380 1620

